



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica especializada na elaboração do Plano de Segurança Pública de Videomonitoramento completo para o município de Itapevi, contendo todos os elementos necessários para subsidiar a futura licitação voltada à ampliação do sistema municipal de videomonitoramento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Assessoria para Elaboração de Plano de Segurança com Videomonitoramento	Serv.	01	R\$ 50.000,00

1.1. DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação prevê a prestação de um serviço contemplando a entrega de um plano técnico completo, contendo todos os elementos necessários para subsidiar a futura licitação voltada à ampliação do sistema municipal de videomonitoramento.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base na proposta apresentada pelo fornecedor especializado A. R Fontolan. Também foi levado em conta a pesquisa e a análise de contratações desse mesmo fornecedor realizadas por outros entes públicos, onde se concluiu que valor da Proposta está compatível com o mercado, considerando a complexidade técnica, a abrangência territorial e os diferenciais analíticos exigidos para atender o município de Itapevi.

Não foi possível localizar serviço com escopo semelhante nas plataformas públicas de preços, como o Compras.gov.br, devido à especificidade do objeto e à baixa oferta de empresas com atuação comprovada nesse tipo de planejamento técnico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo subsidiar tecnicamente a implantação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Itapevi, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

da elaboração de um plano estratégico baseado em dados, mapeamento técnico e integração institucional.

Trata-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e complexa, que exige conhecimento específico nas seguintes frentes:

- Análise de dados estatísticos de criminalidade;
- Mapeamento georreferenciado das áreas críticas da cidade;
- Definição técnica de pontos prioritários para instalação de câmeras e demais equipamentos;
- Interlocução com outros órgãos de segurança pública;
- Proposição de soluções integradas que envolvam tecnologia, infraestrutura e operação.

A contratação se justifica pela ausência de equipe interna com qualificação técnica compatível para elaboração de estudo dessa natureza e pela necessidade de planejamento prévio adequado que sirva de base para futuras contratações de equipamentos, serviços e estruturas de monitoramento.

Com isso, pretende-se:

- Reforçar a segurança pública e aumentar a sensação de proteção da população;
- Apoiar as ações operacionais da Guarda Civil Municipal e de demais forças de segurança;
- Promover a integração entre dados, tecnologias e instituições envolvidas na segurança urbana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a demanda seja adequadamente atendida, a empresa a ser contratada deve possuir notória especialização na área de segurança pública e videomonitoramento, evidenciada por experiência anterior em serviços similares prestados à Administração Pública.

A equipe técnica deve contar com profissionais com formação compatível com o objeto contratado, em áreas como Segurança Pública, Planejamento Urbano, Engenharia, Tecnologia, Informática, Geotecnologia ou afins, conforme as necessidades do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

A notória especialização será caracterizada com base em elementos como:

- Experiência anterior na elaboração de planos ou projetos similares;
- Estudos, publicações ou atuação técnica reconhecida na área;
- Organização, estrutura técnica, corpo técnico qualificado e aparelhamento;
- Reconhecimento no mercado por desempenho consolidado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Análise dos índices de criminalidade do município, com base em dados e estatísticas disponibilizados por órgãos oficiais, que embasam o entendimento da necessidade de implantação de videomonitoramento no município;
- 5.2. Identificação dos pontos de interesse da Contratante para instalação de câmeras, abrangendo vias públicas, praças, espaços de uso coletivo e prédios públicos (abertos ou fechados), com justificativa técnica para cada indicação;
- 5.3. Interlocução junto às Instituições de Segurança Pública (Guarda Civil Municipal, Polícias Civil e Polícia Militar), garantindo a participação de seus representantes no processo de definição dos locais para instalação das câmeras, em conjunto com a Contratante;
- 5.4. Realização de visitas técnicas presenciais a todos os pontos definidos para instalação de câmeras, com participação conjunta de representantes da Contratada e da Contratante, visando avaliar in loco a estrutura disponível, possíveis restrições e os equipamentos necessários;
- 5.5. Relação final de pontos de instalação, com a especificação dos equipamentos de segurança eletrônica recomendados (como câmeras, centrais de alarme, sensores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

acessórios), acompanhada de mapa/tabela contendo endereços, pontos de referência e, preferencialmente, coordenadas geográficas;

- 5.6. Indicação de local e quantidade de equipamentos, tais como: servidores e monitores, necessários à montagem de uma Central de Monitoramento, caso a CONTRATANTE opte por essa medida.
- 5.7. Na elaboração do Plano, deverá haver a participação de um representante da CONTRATADA, com qualificação técnica compatível com o objeto, devidamente identificado.
- 5.8. A CONTRATADA deverá, após a entrega do plano, permanecer à disposição da CONTRATANTE por todo o período de vigência contratual para apresentação do plano, esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações técnicas, sempre que solicitado.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração;

6.2 Após a assinatura do contrato e o envio da nota de empenho, a CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (unidade gestora do contrato), emitirá ordem de serviço à CONTRATADA para início da execução dos serviços;

6.3 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.4 O prazo total para execução e entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração;

6.5 Concluída a entrega, o objeto será analisado quanto à conformidade técnica e documental, sendo emitido o recebimento provisório pela fiscalização designada;

6.6 Estando em conformidade com as especificações contratuais, será formalizado o recebimento definitivo. Em caso de inconsistências, o objeto poderá ser devolvido para correções ou complementações, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

7. DA ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA

7.1. A entrega do Plano de Segurança deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Entrega na Secretaria de Segurança de Itapevi, localizada na Rua Eng. Renê Benedito Silva, nº 830, Jardim Maria Judith, CEP 06655-240, Itapevi/SP;

7.1.2. Entrega em dois formatos:

- 01 (uma) via física encadernada, com impressão colorida e acabamento adequado para consulta institucional;
- 01 (uma) mídia digital (pendrive ou similar), contendo o conteúdo integral do plano, em formato editável (Word ou similar) e em PDF finalizado.

7.2. O documento será recebido pelo(a) fiscal do contrato, que analisará sua conformidade técnica e documental com base neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda às exigências previstas, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a partir da notificação formal;

7.4. A entrega, mesmo após o recebimento definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas técnicas identificadas posteriormente;

7.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços — incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput). O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º). O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

9. CRITÉRIO E MEDAÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1.** Após o fornecimento do Plano de Segurança pela CONTRATADA, e o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal, que será encaminhada para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** A empresa foi selecionada para ser contratada por contratação direta, com fundamento no inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização.
- 10.2.** A escolha da empresa contratada foi baseada na comprovação de experiência anterior em objeto similar, notória especialização, qualificação técnica compatível com as exigências deste Termo de Referência, e na apresentação de proposta compatível com o valor estimado, conforme a pesquisa de mercado realizada.
- 10.3.** A empresa deve apresentar toda a documentação de habilitação, de forma que comprove que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita

Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 01 - Recurso Próprio.

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

Itapevi, 10 de julho de 2025.

Bruno Ferreira Rodrigues Vioti

Assessor de Gabinete II

Camila Helen Rodrigues Silva

Chefe de Gabinete

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana